
EDITAL Nº. 001/2026 - ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.467, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, O “PROJETO ESPORTE TOTAL”, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, MEDIANTE OFERTA GRATUITA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria Municipal nº 318 de 05 de janeiro de 2026, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 4.467 de 19 de dezembro de 2025, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo (experiências profissionais e títulos) destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos especificados no **ANEXO I**, para compor o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto ao Município de Catalão - Goiás será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital e serão de natureza jurídica

administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado a ser realizado **em fase única**, dar-se-á mediante análise de currículo de Títulos/Experiências Profissionais, de acordo com as peculiaridades das atividades constantes neste edital, devendo ser amplamente divulgado.

1.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a execução de ações de caráter sazonal que, em razão de sua provisoriedade, não justificam o provimento de cargos efetivos e que, simultaneamente, ensejam aumento transitório de demanda, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021, no âmbito do “**Projeto Esporte Total**”, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer a promoção e consolidação da iniciação ao esporte e às atividades de lazer, como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade nas respectivas ações, com previsão de diversificadas modalidades de atuação, e deterá caráter social, desportivo e de lazer, voltado à promoção da saúde e da qualidade de vida da população, mediante oferta gratuita a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

1.3.1. A promoção e o incentivo do desenvolvimento da iniciação ao esporte, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão, além de outras, por meio de:

I – Criação ou apoio a eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II – Financiamento de ações de centros de treinamentos;

III – Intermediação e estabelecimento de eventos esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e



permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV – Uso dos equipamentos, pessoal, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V – Apoio à realização de Palestras, Encontros e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI – Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins; e

VII – Criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

1.4. O Processo Seletivo se destina à seleção a ser feita através de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos constantes do **ANEXO I**, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da efetiva contratação**, prorrogável por igual período até o limite de 04 (quatro) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.339, de 08 de abril de 2025, caso persistam as situações ensejadoras.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.



1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br. **Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.**

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, e em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer o direito de proceder à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras.

1.10. As contratações firmadas com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer dos classificados e convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Catalão (Lei nº 1.142/1992), com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, pela Lei Municipal nº 4.467, de 19 de dezembro de 2025 e pelo respectivo contrato.

1.11. Requisitos para Provimento: Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado na forma da lei, gozar dos direitos civis e políticos, estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações eleitorais, ser maior de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função, possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação e ter atendido os demais requisitos do cargo pleiteado.

1.12. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por

este edital e executado por uma Comissão Especial, designada conforme Portaria Municipal nº 318 de 05 de janeiro de 2026.

1.13. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos no presente instrumento.

1.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada no período de **26/01/2026 a 27/01/2026, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, à Rua Nassin Ágel nº 505 - Centro, Catalão-GO - (Auditório/Prefeitura Municipal), mediante a entrega, de *uma única vez*, de **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchida e em envelope “liso” e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitida a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial com foto e entregar cópia do mesmo juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado e comprovado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- e) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde consta registros de identificação, admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2.1, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- g) **Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos)**, deverá constar cópias de todas as informações citadas no mesmo, para fim de comprovação da veracidade das informações;
- h) Comprovante de formação profissional do candidato que deverá ser compatível com o cargo pretendido (*Diploma/certificado conforme exigências para cada cargo*);
- i) 1 (uma) cópia da ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida, a qual servirá para protocolo.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o



direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas. **Somente serão aceitas inscrições para apenas um cargo/função por candidato.**

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via email, via postal ou correio eletrônico.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

2.10.1. O protocolo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de inscrição (anexo III) ao Processo Seletivo Simplificado e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no placar oficial do Município e no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br.

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.



2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos PcD, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos PcD.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de PcD, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato PcD, para se beneficiar da reserva de vagas nesta condição, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado.

2.12.9. No ato da inscrição o candidato PcD deverá declarar qual seu

tipo de deficiência física.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise de currículo e das experiências profissionais e títulos, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer procederá à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O *Processo Seletivo Simplificado será de fase única* e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

4.2.1. Para o cargo com formação acadêmica em educação física.

INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA.



TITULAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	. Portador de certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação (Lato Sensu) na área de Educação Física devidamente comprovado e reconhecido pelo MEC;	10	10
	. Portador de certificado ou declaração de conclusão de Mestrado (Scripto Sensu) na área de Educação Física devidamente comprovado e reconhecido pelo MEC;		
	. Portador de certificado de conclusão de Doutorado em Educação Física devidamente comprovado e reconhecido pelo MEC.		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	. Portador de certificados de cursos de capacitação, atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento, seminários e congressos na área de Educação Física, com a carga horária de 40 a 80 horas e concluídos nos últimos 2 anos até a data da publicação do referido Edital, devidamente comprovado em documento.	05	10
	. Portador de certificados de cursos de qualificação, capacitação, atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento, seminários e congressos na área de Educação Física, com a carga horária superior a 81 horas e concluídos nos últimos 2 anos até a data da publicação do referido Edital, devidamente comprovado em documento.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	. Experiência Profissional com atuação na área de Educação Física em empresa particular e/ou entidade pública (comprovada através de declaração fornecida por órgão oficial e/ou cópia da CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando a função e o período de contratação), nos últimos 4 anos.	15	60
	. Experiência comprovada na coordenação, organização e realização de eventos esportivos (público/privado), até dois eventos, com no mínimo 20 horas, devidamente comprovado em documentos.	05	10
Pontuação Máxima			100

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.



5.2. Serão considerados os títulos/certificados emitidos por instituição credenciada e com as respectivas cargas horárias que atendam o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital.

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino Superior que comprove a data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência devidamente assinada pela Instituição de Ensino.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração/Certidão Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

d) **Não serão aceitos** qualquer tipo de comprovação de tempo de serviços prestados (público/privado) **na modalidade de estágio**.

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente, os candidatos que **obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos** nos quesitos constantes do item 4.2.1. até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e cadastro de reserva).

5.3.1. O número de vagas para o cargo acima das vagas destinadas a ampla concorrência, serão consideradas como cadastro de reserva, conforme anexo I do presente Edital.

5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes do item 4.2.1.

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior Experiência Profissional com atuação na área de Educação Física em empresa particular e/ou entidade pública, nos últimos quatro anos;

c) Tiver maior Experiência comprovada na coordenação, organização e realização de eventos esportivos, até dois eventos, com no mínimo 20 horas, devidamente comprovada em documentos;

d) Maior pontuação nos títulos de capacitação, atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento, pós-graduação/especialização, mestrado e / ou doutorado;

e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será

divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (**Anexo V**).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão no prazo acima descrito, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de email, via correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato e lotados pela Secretaria Municipal de

Esportes, Juventude e Lazer de conformidade com a atribuição definida em lei.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido, com ampla divulgação no site da prefeitura www.catalao.go.gov.br, jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, serão considerados como ***desistência definitiva quanto a sua classificação*** pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

g) Certidão Negativa Criminal e Cível.

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na data da posse;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);

i) Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

j) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de

condição de acumulação amparada pela Constituição;

l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

m) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

8.5. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da **lei municipal 4.467 de 19 de dezembro de 2025, extinguir-se-ão:**

I) pelo término do prazo contratual;

II) por iniciativa da administração pública (contratante), nos casos:

a) no caso de infração disciplinar;

b) pela conveniência da Administração;

c) pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível; e

III) por iniciativa do contratado.

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de Atestado de Saúde Física e Mental.

10.2. O candidato aprovado como PcD deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

10.3. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o candidato renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. O candidato que a documentação entregue estiver em desacordo ou for constatado como inverídica em relação a este edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo. A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado 'eliminado' na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas Experiências Profissionais, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 4.2.1. e demais cláusulas do presente.

11.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.6. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

11.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Catalão-GO, 21 de janeiro de 2026.

ROBSON RABELO

Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do
Processo Seletivo Simplificado - (Edital nº 001/2026/ESPORTES)

WANESSA ALVES LEAO

Membro

PAULINO APARECIDO MENDONÇA

Membro

LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



ANEXO I DO EDITAL Nº. 001/2026 - ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

*Projeto Esporte Total - Um Programa Social e Esportivo de Iniciação ao Esporte e Promoção de Saúde, Lazer e Qualidade de Vida, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão - GO, de grande relevância social e totalmente gratuito, que vem oferecer diversificadas atividades esportivas, para **Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e pessoas Idosas.***

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA DE HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA</p> <p>CÓD. DO CARGO: 001</p>	<p>09</p> <p>Cadastro de Reserva*: 27</p>	<p>30 horas semanais</p>	<p>R\$ 2.947,55</p>	<p>Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18(dezoito) anos; formação acadêmica em educação física; e preencher os demais requisitos presentes neste edital.</p>	<p>Competem ao Instrutor, as seguintes atribuições –</p> <p>Planejar e executar o trabalho docente, bem como ministrar aula de acordo com a atribuição escolhida pelo contratante;</p> <p>Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino, no nível de sua sala de aula;</p> <p>Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas;</p> <p>Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando</p>



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Esportes,
Juventude e Lazer

					<p>solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da Secretaria e outras atividades correlatas; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito de trabalho; Participar de reuniões, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da Secretaria, bem como do Secretário referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito do Projeto Esporte Total; Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria; Elaborar e cumprir plano de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à</p>
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Esportes,
Juventude e Lazer

					avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com as famílias e a comunidade. Participação nos eventos. Carga horária poderá ser cumprida de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, nos turnos matutino, vespertino e / ou noturno.
--	--	--	--	--	--

*** CADASTRO DE RESERVA** referente aos cargos públicos descritos na tabela acima, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER e de acordo com a classificação obtida.



ANEXO II DO EDITAL Nº. 001/2026 - ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
21/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26/01/2026	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
27/01/2026	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
02/02/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
03/02/2026 a 04/02/2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
06/02/2026	RESULTADO FINAL
06/02/2026	HOMOLOGAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2026 - ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DA SEC. ESPORTES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA SECRETARIA)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____
(Nome por extenso)

Cargo _____ Cód. Cargo: _____
(Nome por extenso)

Escolaridade exigida _____ Data Nasc. ____/____/____

Cart. de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ Email _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ Fone () _____

Sexo _____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 001/2026

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2026 - ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DA SEC. ESPORTES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____
(Nome por extenso)

Cargo _____ Cód. Cargo: _____
(Nome por extenso)

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Data: ____/____/____.

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____



ANEXO IV DO EDITAL Nº. 001/2026 – ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SOLICITAÇÃO – CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

Justificativa :

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição à Comissão responsável pelo certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO V DO EDITAL Nº. 001/2026 – ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a